



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO CAPUT DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI N.º **3.433/2024**

Emenda Modificativa n.º 18/2024


O(s) Vereador(es) firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) a presente Emenda Modificativa ao texto do caput do art. 4º do Projeto de Lei n.º 3.433/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. A gratificação Temporária Mensal de que trata o art. 1º, não será considerada para cálculo de vantagens ou acréscimos pecuniários já percebidos pelo Servidor Efetivo."

Plenário Jorge Pignaton, em 15 de maio de 2024.


ELISABETE RAMOS MALBAR
Presidente


ALOIR PICL
Secretário


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Membro

